Edital do Processo Seletivo nº 001/2025

O Município de Balneário Gaivota, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, legislação municipal vigente e o Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Balneário Gaivota ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo,** pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Balneário Gaivota: https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos/;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Balneário Gaivota.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Este Processo Seletivo terá validade de **1(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Balneário Gaivota.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01.09.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
01.09.2025 a 02.09.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
03.09.2025 a 15.09.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
17.09.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
18.09.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
22.09.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
03.09.2025 a 28.09.2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
29.09.2025	**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
30.09.2025	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
01.10.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
03.10.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
05.10.2025	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
06.10.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.

07.10.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
16.10.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
17.10.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
21.10.2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do Processo Seletivo; • Homologação do resultado definitivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.2 Para todos os **cargos:**

3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.7 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Balneário Gaivota.

4.5 O regime jurídico é o Regime jurídico-administrativo, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Balneário Gaivota, Lei Municipal N.º 853 de 17 de abril de 2015, Emenda Constitucional n° 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal n° 11.350/2006 e suas atualizações.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo,** respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - RAULINO JOÃO RAMOS - MICROÁREA 01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - RAULINO JOÃO RAMOS - MICROÁREA 05	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - RAULINO JOÃO RAMOS - MICROÁREA 06	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - RAULINO JOÃO RAMOS - MICROÁREA 07	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	1+CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 02	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 03	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 04	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 05	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 06	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	1+CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 07	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ABEL DELAUDINO DOS SANTOS - MICROÁREA 08	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICROÁREA 01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	1+CR*	40	3.036,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICROÁREA 04	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - EROTIDES FERNANDES BATISTA - MICROÁREA 05	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	1+CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – VILAGE DUNAS - MICROÁREA 02	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*		3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – VILAGE DUNAS - MICROÁREA 03	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*		3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – VILAGE DUNAS - MICROÁREA 06	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – VILAGE DUNAS - MICROÁREA 07	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MARIA COELHO LUIZ - MICROÁREA 01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MARIA COELHO LUIZ - MICROÁREA 02	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MARIA COELHO LUIZ - MICROÁREA 03	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MARIA COELHO LUIZ - MICROÁREA 04	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MARIA COELHO LUIZ - MICROÁREA 05	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	1+CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – JARDIM ULTRAMAR - MICROÁREA 02	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – JARDIM ULTRAMAR - MICROÁREA 03	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – JARDIM ULTRAMAR - MICROÁREA 04	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	CR*	40	3.036,00

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.	01+CR*	40	3.036,00

CR* - Cadastro Reserva

4.8 As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II.**

4.9 As áreas geográficas de atuação dos Agente Comunitário de Saúde estão definidas no **Anexo III.**

4.10 O curso de formação inicial poderá ser realizado online no seguinte endereço: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Médio:	**R$ 80,00**

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue e ou Medula Óssea**".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (https://www.institutofucap.org.br/concursos), os seguintes documentos:

a) Para todos: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Para doador de sangue: Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

c) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **1(um) cargo.**

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.institutofucap.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo Público**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÀO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADEDE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.4 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco

por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo Público.

6.5 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.6 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo Público**.

6.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.7.2 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.7.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg" e ou ".pdf"*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.7.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.7.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.7.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.8 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.9 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.10 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.11 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Balneário Gaivota ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.12 Para efeito deste **Processo Seletivo Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.13 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.14 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.15 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.16 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.17 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.17.2 Ledor (deficiente visual).

6.17.3 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.17.4 Auxílio de profissional de Libras.

6.17.5 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.17.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.17.7 Auxílio para gestante.

6.17.8 Auxílio para candidatas lactantes.

6.17.9 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.18.2 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.18.3 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.19 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.20 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Informática	legislação	
Todos os Cargos	**05**	**05**	**05**	**10**

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,30(trinta décimos) pontos	4,5(quatro virgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5(cinco virgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **4(quatro) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.12.5 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.12.6 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.12.7 Não estiver assinalada.
7.12.8 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
7.12.9 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo Público**.

7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos).**

7.18.5 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Não serão aceitos para ingresso ao local de prova(sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.
7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;
7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.5 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
7.34.6 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
7.34.7 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
7.34.8 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
7.34.9 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
7.34.10 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
7.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.
7.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
7.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.
7.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital**.**
7.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
7.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

8.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

8.3 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva.

8.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.4.5 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.4.6 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

8.4.7 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

8.4.8 Tiver maior idade.

8.4.9 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

8.4.9.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

8.4.9.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.4.9.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.5 impugnação deste Edital;

9.1.6 revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.7 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

9.1.8 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos, na área do candidato.

9.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

9.3.5 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

9.3.6 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

9.3.7 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 9.2** deste edital.

9.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
9.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
9.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

10. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
10.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 Ter nacionalidade brasileira e os admitidos estrangeiros na forma da lei;
10.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.2.3]Cadastro de Pessoa Física – CPF;
10.2.4 Carteira de Identidade;
10.2.5 Comprovantes de endereço atualizado, desde a data da publicação do edital.
10.2.6 Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
10.2.7 Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
10.2.8 Apresentar frequência escolar;
10.2.9 Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar;
10.2.10 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral atualizado;
10.2.11 Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP;
10.2.12 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme tabela 3.1 do Edital;
10.2.13 Registro da(s) especialidade(s) no Órgão de Classe quando necessário (ex. Médicos Especialistas...) (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
10.2.14 Carteira Nacional de Habilitação – CNH - para os cargos em que a tabela 3.1 deste edital assim o exigir;
10.2.15 Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para os cargos que exigirem CNH como requisito básico); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
10.2.16 Carteira de Reservista ou Documento comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
10.2.17 Declaração de bens e renda;
10.2.18 Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria, exceto os previstos em Lei;
10.2.19 Declaração de Beneficiário do INSS (Baixar declaração no aplicativo Meu INSS).

10.2.20 Declaração de antecedentes de não haver respondido processo administrativo disciplinar;
10.2.21 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
10.2.22 Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo será divulgado no edital de convocação para a posse);
10.2.23 Exame Admissional (Realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho, no Departamento de RH)
10.2.24 1 (uma) foto 3x4.
10.2.25 Qualificação Cadastral
10.2.26 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC vier a exigir.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:
10.2.1 Receber as inscrições;
10.2.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições;
10.2.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;
10.2.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);
10.2.5 Deferir e indeferir as inscrições;
10.2.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
10.2.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;
10.2.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
10.2.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
10.2.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.
10.3 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
10.3.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
10.3.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
10.3.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
10.3.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.3.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;
10.3.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
10.3.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
10.3.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
10.3.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
10.3.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
10.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos

estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

10.5 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Balneário Gaivota e de funcionários do **Instituto Fucap**.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo instituída por Portaria.

10.7 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Balneário Gaivota SC**.

Balneário Gaivota - SC, 01 de setembro de 2025.

EVERALDO DOS SANTOS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 INFORMÁTICA: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Redes Sociais. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras.

1.1.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.2.1 Agente Comunitário de Saúde – (todos): Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.2.2 Agente de Combate às Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; cadastrar todas as pessoas de sua micro área, bem como manter os cadastros atualizados; coletar os dados designados para orientar o plano Municipal de Saúde, bem como par alimentar os sistemas dados de saúde da União, Estado e do Município; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras os atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como, aquelas previstas ou advindas do Ministério da Saúde, e pela Lei 11.350/2006;
Agente de Combate às Endemias	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Demais atividades definidas em Normas Federais e Municipais.

ANEXO III - ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF RAULINO JOÃO RAMOS

Área de abrangência ➔ da Beira Mar ao Matadouro, lado sul da 2ª avenida ao lado norte da 3ª avenida, área que compõe a Interprais limitando-se a Rodovia Jose da Tiscosk, compreendendo os bairros Itapuã, Santa Rita de Cassia, Jardim Ultramar e Nova Gaivota da rua N até a W7

MICRO ÁREA 01: Lado sul da 3ª Avenida ao lado norte da 5ª avenida, rua W3 (Jardim Ultramar, Nova Gaivota), rua W4 (Nova Gaivota) rua N e Interpraias.
MICRO ÁREA 05: rua: W4 (Jardim Ultramar, do lado sul da 3ª avenida ao lado norte da 5ª avenida) - W5 (Jardim Ultramar, Nova Gaivota) - W6 (Jardim Ultramar, Nova Gaivota) - W7 (Jardim Ultramar, Nova Gaivota), ruas 14, 15 e 16. Até a 7ª avenida
MICRO ÁREA 06: Bairro Itapuã lado oeste da avenida interpraias até o matadouro. Do lado sul da rodovia José Tiscoski ao lado norte da 3ª avenida, compreendendo rua 07 – rua 08 – rua 09 – 2ª avenida – rua 10 – rua 11 – rua 12 – rua 13 – terceira avenida – rua Vânio Aires Simão.
MICRO ÁREA 07: Bairro Itapuã e bairro Santa Rita de Cássia, do lado sul da segunda avenida até o lado norte da 3ª avenida. Da Beira Mar até lado leste da avenida interpraias, compreendendo rua 10, rua 11, rua 12, rua 13, rua imigrantes, Avenida Ângelo Isoppo, rua Rogério Valerim, rua Lourival Gonçalves, rua Altamiro Trajano.

ESF ABEL DELAUDINO DOS SANTOS

MICRO ÁREA 01: Bairro Lagoa de Fora - Lado direito da rodovia José Tiscoski (sentido gaivota-sombrio); Lado Esquerdo da Rua das Aroeiras; Estrada Geral Almiro Manoel de Souza (até antes do CTG Sul Catarinense) e as seguintes Rua: Dos girassóis; dos butiás; silva, Raul Inácio Nunes; I, Palmas, Sr. Vanor da Silva Ramos e João José Pereira.
MICRO ÁREA 02: Compreende os bairros Figueirinha, Palmeira. Início depois do CTG Sul Catarinense até a divisa com Arroio do Silva.
MICRO ÁREA 03: Compreende os bairros Vila Matias, Rua Nova. Início da Rua Jorge Floriano Borges – Vila Matias com Início na Família 01 casa nº 347 até a família 160, em frente à extração de areia/aterros Rua nova.
MICRO ÁREA 04: Compreende os bairros Rua nova e Rio novo. Início Família 29, casa número 1.543 (6° casa antes da Escola Albino Bernardino de Melo) até o mercado do bairro rio novo.
MICRO ÁREA 05: Compreende os bairros Rio novo e Anita Garibaldi. Início na primeira casa atrás do Mercado do bairro Rio novo até a família 58, casa número 7.976 no bairro Anita Garibaldi.
MICRO ÁREA 06: Compreende os bairros Anita Garibaldi e Estiva dos Rodrigues. Início na casa número 7.988, família n° 05, até a casa n° 12.736 da família 89 - na divisa com passo de torres.
MICRO ÁREA 07: Compreende o bairro Lagoa de Fora. Início no lado esquerdo da rodovia Jose Tiscoski na esquina do Bar ao lado da casa número 40 até o posto de combustível. Lado direito da Rua Celino Joao Borges, lado direto da Rua Ataíde Cardoso Barbosa, Rua dos Eucaliptos, Rua das Palmeiras, Rua Serafim Jeronimo Ramos, Rua Joao Vitorino Barbosa e as seguintes Ruas: Das hortênsias, Das Laranjeiras, Das Acássia, Dos Pinhos, Das Samambaias, Das Dálias.
MICRO ÁREA 08: Compreende o bairro lagoa de fora. Lado esquerdo da Avenida José Tiscoski, inicia no lado esquerdo da Rua Celino João Borges (esquina da Farmácia Abifarma), lado esquerdo da Rua Ataíde Cardoso Barbosa e as seguintes Ruas Dos Eucaliptos, Projetada A, Travessa A até antes da curva da Lagoa da Terneira. Lado direito da Rodovia Jose Tiscoski iniciando no lado direito da Rua Aroeiras, Rua das Figueiras, Rua das Palmas, Rua das Camélias, Rua Sebastião Claudino Silveira até a Rua do Antigo Sítio da Estrada Geral Lagoa de Fora.

ESF EROTIDES FERNANDES BATISTA

Área de abrangência – lado norte da 2ª avenida da beira mar a interpraia lado norte da rodovia José Tiskoski compreende os bairros Centro, Praia Gaivota, Turimar, Santa Fé II.

MICRO ÁREA 01 Erotides: Bairro centro lado sul da avenida santa Catarina até o lado norte da segunda avenida. Da avenida beira mar até o lado leste da avenida interpraias. Compreendendo Rua Adolfo Konder – Rua Abílio Joaquim da Cunha - rua 05 - rua 06 – rua 07 –rua 08 – rua – 09 – rua Imigrantes – Avenida Ângelo Isoppo – Rua Rogério Valerim – rua Lourival Gonçalves – rua Altamiro Trajano.
MICRO ÁREA 04 Erotides : Lado Norte da Espirito Santo até o lado Sul da rua Andorinhas. Lado Oeste da Interpraias, compreendendo parte do bairro Turimar (rua Rio Grande do Norte, rua Rio de Janeiro, avenida Sombrimares, avenida Santa Catarina, rua da Lagosta) e toda Santa Fé II
MICRO ÁREA 05 Erotides : Lado Leste da Interpraias até Beira Mar. Do lado Norte da rua Espirito Santo até o lado Sul da rua Mato Grosso do Sul – compreendendo rua Sergipe, Paraiba, Mato Grosso, avenida Guanabara, rua Piaui, rua Maranhão, avenida São Paulo, rua Amazonas, rua Pará, avenida Parana, rua Ceara, rua Goias, rua Pernambuco, rua Bahia, rua Minas Gerais, avenida Rio Grande do Sul, Avenida Brasilia, avenida santa Catarina do bairro Turimar.

ESF VILAGE DUNAS

Lado norte da rua Mato Grosso do Sul (bairro Turimar), bairro Santa Fé (da beira mar até o lado leste da avenida interpraias), bairro Brilhamares, village Dunas, Village Dunas Norte, Janaina, Furnas, Lagoa Cortada e Lagoinha.

MICRO ÁREA 02: do loteamento Vila Mar até Vilage Dunas norte, da Beira Mar até todo lado oeste da Interpraias, compreendendo loteamento Praia Damasco, Praia Vilage das Palmeiras, Praia Vilage da Logoa Reserva Especial, Praia Vila da Lagoa Norte, Praia Vilage da Lagoa, Balneário do Sol, balneário Janaina, Balneário das Furnas Norte, Balneário das Furnas (loteamento Lagoa Cortada), Vilage Dunas reserva Especial e Vilage Dunas Norte.
MICRO ÁREA 03: Bairro Vilage Dunas, rua Beija Flor até a rua Narcejas e da Beira Mar até todo o lado oeste da Interpraias.
MICRO ÁREA 06: Bairro Lagoinha, compreendendo Beira Mar até todo lado oeste da Interprais, da Avenida Figueirinha até a divisa do Balneário Arrio do Silva.
MICRO ÁREA 07: Brilhamares, Santa Fé, Village Dunas (Avenida Andorinhas) da Avenida Beira Mar até a Interpraias e o lado oeste da Avenida Andorinha.

ESF MARIA COELHO LUIZ
Área de abrangência – Lado Sul da 5ª avenida até praia valverde, na beira mar até interpraias.

MICRO ÁREA 01 Maria Coelho Luiz - Lado sul da 5ª Avenida ao lado norte da 7ª Avenida. Avenida Beira Mar até Interpraias Lado Leste retirando as ruas A, B, C, D, E entre a rua 16 e a 7ª avenida.
MICRO ÁREA 02 Maria Coelho Luiz - Lado sul da 7ª Avenida ao lado norte da 8ª avenida, acrescentando as ruas A, B, C, D, E entre a rua 16 e 7ª avenida.
MICRO ÁREA 03 Maria Coelho Luiz: Lado Sul da 8ª Avenida até a lado norte da rua D da Praia Sulmar, da Beira Mar até Interpraias.
MICRO ÁREA 04 Maria Coelho Luiz: Lado sul da rua D do bairro Sulmar e os Bairros Onda Azul, Guarajuba, Florianópolis, Praia Areias Claras, da Beira Mar até Interpraias.
MICRO ÁREA 05 Maria Coelho Luiz: Entre o Bairro Capão Bonito até Valverde, da Beira Mar até Interpraias.

ESF JARDIM ULTRAMAR
Área de abrangência – Do lado sul da 3ª Avenida ao lado norte da 5ª Avenida, da avenida beira mar até a rua M.

MICRO ÁREA 02 ➔ Da rua I até a rua M. do lado sul da 3ª Avenida ao lado norte da 5ª Avenida, compreende as seguintes Ruas: I – J – K – M - 14 - 15 – 3ª Avenida – 4ª Avenida e 5ª avenida.
MICRO ÁREA 03: Lado sul da 3ª avenida ao lado norte da 4ª avenida. Da Avenida Beira Mar até a rua H, compreende a avenida Beira Mar - avenida Barramares – rua A, rua B, rua C, rua D, rua E, rua F, rua G, rua H e rua 14.
MICRO ÁREA 04: Lado sul da 4ª avenida ao lado norte da 5ª avenida. Da avenida Beira Mar à rua H, compreendendo a avenida Beira Mar – avenida Barramares e as ruas: A, B, C, D, E, F, G, H e rua 15.